



EMENDA SUPRESSIVA

Ao Projeto de Lei nº 121/2025, que institui no Município de Itanhaém medidas de prevenção, enfrentamento e conscientização relativas aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil, e dá outras providências.

Suprima-se:

O Art. 3º e seus incisos I, II, III e IV, que dispõem:

"Art. 3º Fica implantada a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Infantil, a ser realizada anualmente no mês de Maio, em consonância com o movimento nacional "Maio Laranja", contemplando:

- I – palestras, debates, rodas de conversa e oficinas educativas;
- II – atividades culturais e recreativas com foco na conscientização;
- III – campanhas informativas em meios de comunicação e redes sociais;
- IV – distribuição de materiais educativos em escolas e espaços públicos."

Justificação

A presente emenda tem por objetivo suprimir o Art. 3º e seus incisos do Projeto de Lei nº 121/2025, uma vez que a matéria já se encontra disciplinada no âmbito do Município de Itanhaém por meio do Projeto de Lei nº 55/2022, de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi, que institui e inclui no calendário oficial do município o "Maio Laranja", campanha dedicada às ações de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Referido diploma legal já estabelece a realização de ações de conscientização e mobilização social durante o mês de maio, em alinhamento com o movimento nacional "Maio Laranja", contemplando justamente atividades educativas, campanhas informativas e mobilizações sociais voltadas à proteção da infância e adolescência.

Dessa forma, a manutenção do dispositivo no presente projeto poderia gerar sobreposição normativa e duplicidade de iniciativas legislativas, motivo pelo qual se propõe a sua supressão, preservando-se a coerência do ordenamento jurídico municipal.

Ressalta-se que a supressão do dispositivo não compromete os objetivos do Projeto de Lei nº 121/2025, que permanece relevante ao estabelecer outras medidas de prevenção, enfrentamento e conscientização acerca dos crimes de pedofilia e da sexualização infantil.

Assim, a presente emenda visa aperfeiçoar o texto legislativo, evitando redundâncias e garantindo maior harmonia entre as normas já existentes no Município.

Sala "D. Idílio José Soares", em 06 de Abril de 2026.

ALEXANDRE FIRMINO ALVES

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=T8SY-XJT9-2739-7RSE>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T8SY-XJT9-2739-7RSE

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP